



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 005/2019
Decisão : 327/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Protocolo nº 200101121/2019
Interessado : Nordeste Potencial Comércio e Serviços Eireli - EPP.

EMENTA: Defere o registro da empresa denominada Nordeste Potencial Comércio e Serviços Eireli - EPP.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 005/2019, realizada no dia 03 de abril de 2019, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Nordeste Potencial Comércio e Serviços Eireli - EPP, protocolada neste Regional sob o nº 200101121/2019, sob relatoria do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação; considerando que a pessoa jurídica interessada apresentou todos os documentos requeridos; considerando que o responsável técnico indicado pela empresa atende ao disposto no art. 6º da Resolução nº 336/89, do Confea, de acordo com decisão da CEEC; considerando que a formação do profissional indicado como responsável técnico é parcialmente compatível com o objeto social da empresa; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro supracitado, favorável ao pleito, ressaltando que, na ocorrência de serviços não cobertos pelas atribuições do profissional apresentado, será necessário a apresentação de um outro, cujas atribuições lhe sejam compatíveis, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro da empresa acima referenciada, ficando as atividades da empresa restritas às atribuições do seu Responsável Técnico, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC